



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

DECRETO MUNICIPAL Nº 419/2024

EMENTA: Revoga o Decreto nº 302/2023, de 22 de março de 2023, e institui a COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC, no âmbito deste município, com Vigência nos Exercícios 2024 / 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.735/2012 que deu origem ao Fundo Municipal de Defesa Civil do Município da Vitória de Santo Antão, inscrito no CNPJ: 17.964.953/0001-72;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 6º da supracitada Lei Municipal, a Comissão Gestora do FMDC será integrada por representantes de 09 (nove) Secretarias Municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a COMPEDC - COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, nos termos da Lei Municipal nº 3.735/2012, de 29 de outubro de 2012, com a finalidade de atender as necessidades, em nível municipal, de todas as Ações de Defesa Civil nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - A COMPDEC será composta por 09 (nove) membros representantes das seguintes Secretarias Municipais.

I - Secretaria de Defesa Social e Segurança Cidadã - DÉCIO CANUTO DOS ANJOS FILHO - CPF: 024.485.334-74;

II - Secretaria de Governo - JOSÉ BARBOSA DA SILVA FILHO - CPF: 351.379.834-20;

III - Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania - JOSÉ ADHERVAL DE BARROS - CPF: 134.605.284-00;

IV - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - MONIQUE RAFAELLY PACHECO COELHO - CPF: 081.642.924-35 e WILMA MARIA DE SOUZA - CPF 094.914.894-61 - Assistente Social;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

V - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos – **JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO** - CPF: 236.146.174-91;

VI - Secretaria da Fazenda Municipal - **GESIEL GOMES TAVARES DE ARAÚJO** – CPF: 654.668.114-17;

VII - Secretaria de Educação - **CARMELO SOUZA DA SILVA** – CPF: 255.912.824-15;

VIII - Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano - **LAILA ALBUQUERQUE DUARTE CAVALCANTE** – CPF: 042.339.384-71;

IX – Secretaria de Saúde e Bem Estar - **ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS** – CPF: 061.607.684-33.

Parágrafo Único – Os **Membros da Coordenadoria de Defesa Civil** mencionados neste artigo, não serão remunerados a qualquer título, sendo, entretanto, atividades desenvolvidas consideradas como **Serviços Públicos Relevantes**.

Art. 3º - Para efeito deste Decreto, considera-se:

I – DEFESA CIVIL: o conjunto de ações preventivas;

II – DESASTRE: o resultado de eventos adversos;

III – SITUAÇÃO DE ALERTA: consiste na divulgação da situação climática prevista pela APAC sobre o risco de enchentes e enxurradas;

IV – SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA: reconhecimento do Poder Público em Situação Anormal, cujo desastre tenha causado danos superáveis pela comunidade afetada;

V – ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA: reconhecimento do Poder Público em Situação Anormal, cujo desastre tenha causado sérios danos a comunidade afetada, inclusive a vida de seus integrantes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2024.

PAULO ROBERTO LETTE DE ARRUDA

Prefeito

397º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.

378º Anos da Batalha das Tabocas.